

LEI N.º 1427

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO
NA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

O povo do Município de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

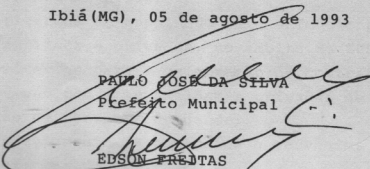
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Ibiá na AMM - Associação Mineira dos Municípios.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com o pagamento de 4 (quatro) parcelas anuais de 250 (duzentas e cinquenta) UFIRs cada uma, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial necessário.

Art. 3º - Os orçamentos futuros conterão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá(MG), 05 de agosto de 1993



PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS
Secretário Executivo



GUILHERME EUSTÁQUIO FIGUEREDO
Chefe de Gabinete